

Alentejo
 Rua Tenente Raúl Andrade, 3
 7000-613 ÉVORA

Ao Presidente do Clube de Promoção de
 Karting e Automobilismo

Exmo. Senhor
 Humberto Silva

cpka.direcao@gmail.com

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.alentejo@icnf.pt
 266737370

vossa referência	nossa referência	nosso processo	Data
<i>your reference</i>	<i>our reference</i>	<i>our process</i>	<i>Date</i>
	S-051217/2022	P-048624/2022	Data infra
Assunto	Baja TT Montes Alentejanos – De 24 a 26 de fevereiro de 2023		
<i>subject</i>			

No seguimento do V/ pedido de autorização para a realização do Baja Montes Alentejanos, remetido a este Serviço por correio eletrónico em 31 de outubro de 2022, 30 de novembro de 2022 e 20 de dezembro de 2022, informamos que o parecer do ICNF.IP. consta da tabela abaixo:

Designação da atividade	Baja TT Montes Alentejanos
Entidade requerente	Clube de Promoção de Karting e Automobilismo
Registo Nacional de Agente de Animação Turística (RNAAT)	Não se aplica
Descrição sumária da atividade	<ul style="list-style-type: none"> • Prova “todo o terreno”. • A atividade conta com 180 veículos (carros, motos, quads e ssv’s). • Logística de apoio: 8 equipas médicas, Bombeiros Voluntários, elementos da Guarda Nacional Republicana e da Polícia da Segurança Pública. • Presença de público na cidade de Beja, na vila de Entradas e na localidade de Albernoa.
Data da realização da atividade	De 24 a 26 de fevereiro de 2023
Enquadramento legal	Rede Natura 2000 - Zona de Proteção Especial (ZPE) de Castro Verde, PTZPE0046; Zona de Proteção Especial (ZPE) do Vale do Guadiana, PTZPE0047; Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação.
Local autorizado	Ver figura 1 – Autorizado o percurso remetido a estes Serviços em 20 de dezembro em formato Kmz “Percurso 2023 (146 Kms) Ultima versão 19122022I”.
Validade do parecer	24 a 26 de fevereiro de 2023
Áreas Classificadas e perímetros florestais	
Áreas Protegidas	Não se aplica
Rede Natura 2000	DRCNF Alentejo



	Zona de Proteção Especial de Castro Verde Zona de Proteção Especial do Vale do Guadiana
Matas nacionais e perímetros florestais	Não se aplica
Recomendações	Pede-se que a organização da prova se faça acompanhar deste documento para exibição ao Corpo de Vigilantes da Natureza ou outros agentes da autoridade que o solicitem.
Disposições	<p>A. Deve ser cumprido o percurso aprovado - ver imagem com figura 1 abaixo - não podendo os participantes - ver definição de participantes, na letra J, abaixo - realizar a atividade em traçado distinto, independentemente da sua extensão e/ou localização;</p> <p>B. Deve ser rigorosamente observado o disposto no Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de abril, na sua redação atual, nomeadamente no que concerne à interdição da perturbação de espécies e destruição de habitats constantes nos anexos do referido Diploma;</p> <p>C. A realização do evento deverá observar cumulativamente o definido nos regulamentos específicos de outras servidões de utilidade pública ou regimes jurídicos específicos como por exemplo o regime jurídico dos resíduos ou o regime jurídico da água;</p> <p>D. Assegurar a salvaguarda integral da vegetação natural e dos exemplares de espécies florestais que ladeiam o percurso, área envolvente e outras áreas afetas à iniciativa;</p> <p>E. Não é permitido o corte de vegetação, nomeadamente para abertura ou alargamento de caminhos;</p> <p>F. É proibida a utilização de pregos, agrafes ou pinturas na colocação da sinalização em árvores, arbustos ou rochas;</p> <p>G. Toda a sinalização (fitas, sinalização vertical, cal no solo ou outros) que venha a ser colocada, bem como outras marcas de presença e de passagem dos participantes, deverá ser retirada até 48 horas após o final da prova;</p> <p>H. A utilização de propriedade privada pressupõe a autorização do titular, nos termos em que por este for definido;</p> <p>I. A responsabilidade da realização da atividade será do requerente, nomeadamente no que respeita à</p>



	<p>segurança dos participantes e a qualquer dano causado ao ambiente ou a terceiros, declinando o ICNF, I.P. qualquer responsabilidade sobre eventuais danos causados ou acidentes que possam ocorrer;</p> <p>J. Os participantes na atividade (entende-se por participantes na atividade todos os envolvidos na atividade, incluindo os condutores e ocupantes dos veículos, os elementos que integram a organização, o apoio logístico, outros agentes relacionados com a preparação e realização da atividade) deverão ter conhecimento das condicionantes constantes neste parecer e zelar pelo seu cumprimento.</p>
Decisão	Parecer favorável. Considera-se que a pretensão, face à sua localização e data de realização, não colide com a preservação dos valores naturais existentes na ZPE de Castro Verde e na ZPE do Vale do Guadiana.

O presente parecer não dispensa o cumprimento da legislação aplicável, nomeadamente a eventual necessidade de obter autorizações, licenças e/ou pareceres de outras entidades com competência sobre o território e/ou sobre a atividade, ou ainda o cumprimento de alertas e/ou avisos emitidos pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento Regional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade do
Alentejo
(em regime de substituição)

Assinado por: **FRANCISCO CARLOS ESTRELA MAIA
LOPES FARIA**
Num. de Identificação: 08453121
Data: 2022.12.28 09:21:57+00'00'



Francisco Faria
(por competência delegada)

Cc



Figura 1 – a) Percurso aprovado para a realização do Baja TT Montes Alentejanos assinalado a azul;

b) A verde, traçado não autorizado e que por esse motivo não pode ser utilizado no âmbito da atividade e

c) Limite da ZPE de Castro Verde assinalado a amarelo e o da ZPE do Vale do Guadiana assinalado a laranja.



Documento processado por computador, nº S-051217/2022